

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

PORTARIA Nº 21, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018

O Diretor do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o Edital nº001/2018 - Campus Ministro Reis Velloso, de 04 de janeiro de 2018, publicado no D.O.U. de 09 de janeiro de 2018;

- o Processo nº 23111.030313/17-97 e as Leis: nºs 8.745/93; 9.849/99; e 10.667/03, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/03, respectivamente, resolve:

- Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação de Professor substituto, Classe Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral - TI-40, com lotação no Curso de Ciências Contábeis do "CMRV", na cidade de Parnaíba/PI, da forma como segue:

Habilitando os candidatos: RITA DE CÁSSIA DE SOUSA AGUIAR (1ª colocada), NIVIANNE LIMA DOS SANTOS ARAUJO (2ª colocada), BRUNNA SILVA SOUZA (3ª colocada), ERASMO RANHEL MONTE COELHO (4ª colocado), JULIANO MEDEIROS DE ARAÚJO (5º colocado), FERNANDA SILVA DOS SANTOS (6ª colocada), FRANCISCO PEREIRA DUTRA JUNIOR (7º colocado), LEANDRO SILVA FORTES (8º colocado), DIEGO PORTELA FREITAS (9º colocado) e MONIKELLY GOMES DE OLIVEIRA (10ª colocada), classificando as duas primeiras para contratação.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

PORTARIA Nº 21, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018

O Diretor do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o Edital nº001/2018 - Campus Ministro Reis Velloso, de 04 de janeiro de 2018, publicado no D.O.U. de 09 de janeiro de 2018;

- o Processo nº 23111.030312/17-42 e as Leis: nºs 8.745/93; 9.849/99; e 10.667/03, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/03, respectivamente, resolve:

- Homologar o resultado final do processo Seletivo, para a contratação de Professor substituto, Classe Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral - TI-40, com lotação no Curso de Ciências Contábeis do "CMRV", na cidade de Parnaíba/PI, da forma como segue:

Habilitando os candidatos: BRUNA OLIVEIRA FERNANDES (1ª colocada), PEDRITA DIAS COSTA (2ª colocada), GRAZIELA DE MORAES RUBIM FILGUEIRAS (3ª colocada), MARCELA DE PAIVA LAURENTINO (4ª colocada), TATIANA MENDES CALDAS CASTELO BRANCO (5ª colocada) e LISANDRO SANTOS DE SOUSA (6º colocado), classificando as duas primeiras para contratação.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 88, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre os coeficientes de distribuição e a estimativa anual de repasses das quotas estaduais e municipais do salário-educação a vigorar no exercício de 2018, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso V, Anexo I, do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no Decreto nº 6.003, de 28 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Divulgar a estimativa anual de repasses e os respectivos coeficientes de distribuição das quotas estaduais e municipais do salário-educação, a vigorar no exercício de 2018.

§ 1º Os coeficientes de distribuição a que se refere o caput deste artigo foram obtidos a partir da divisão do número de alunos da Educação Básica Pública, urbana e rural, das redes estaduais, distrital e municipais de ensino, pelo total de matrículas do mesmo segmento de ensino, consolidado no âmbito da respectiva Unidade Federada, apurados no Censo Escolar de 2017, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação - INEP/MEC, nos seguintes níveis e modalidades:

- I. Educação Infantil;
- II. Ensino Fundamental regular de 8 e de 9 anos;
- III. Ensino Médio regular;
- IV. Ensino Médio Integrado;
- V. Educação Especial;
- VI. Educação de Jovens e Adultos presencial, com avaliação no processo;
- VII. Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional de Nível Médio e Fundamental, presencial, com avaliação no processo.

§ 2º Os valores da estimativa anual de repasses para os governos estaduais, distrital e municipais, conforme Anexo I, foram calculados com base na previsão da arrecadação da contribuição social do salário-educação, podendo haver alteração ao longo do presente exercício, a depender da arrecadação a ser efetivamente realizada em cada Unidade da Federação.

Art. 2º As quotas estaduais e municipais do salário-educação correspondem a dois terços de 90% (noventa por cento) da arrecadação apurada em cada Unidade da Federação, após dedução da retribuição a que se refere o § 1º, art. 3º da Lei nº 11.457/2007, combinado com o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 9.766/1998, observado o disposto no § 1º, art. 9º do Decreto nº 6.003/2006.

Art. 3º Os coeficientes e o valor estimado das quotas estaduais e municipais do salário-educação, por estado, Distrito Federal e município, serão divulgados no Sítio do FNDE na Internet, no endereço www.fnde.gov.br.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO DE SOUSA PINHEIRO

UF	GOVERNOS: ESTADUAL E MUNICIPAL	Quantidade de alunos matriculados no Ensino Básico Público									
		Censo - 2017									
		TOTAL	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR 8 ANOS	ENSINO MÉDIO REGULAR	ENSINO MÉDIO INTEGRADO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PRESENCIAL	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PRESENCIAL, INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	COEFICIENTES	VALOR DA ESTIMATIVA
BR	TOTAL BRASIL	38.419.241	6.141.301	22.688.615	6.410.160	157.149	43.675	2.943.316	35.025	1	13.014.995.369,01
BR	REDE ESTADUAL	15.388.132	56.125	7.156.909	6.375.178	150.277	13.897	1.604.867	30.879	0.400531911	5.792.672.148,22
BR	REDE MUNICIPAL	23.031.109	6.085.176	15.531.706	34.982	6.872	29.778	1.338.449	4.146	0.599468089	7.222.323.220,79
AC	TOTAL UF	269.370	35.649	152.128	37.093	327		44.044	129	1	18.086.139,83
AC	REDE ESTADUAL	170.391	424	93.530	37.093	327		38.888	129	0.632553737	11.440.455,33
AC	REDE MUNICIPAL	98.979	35.225	58.598				5.156		0.367446264	6.645.684,50
AL	TOTAL UF	720.168	96.726	417.918	92.067	854	140	112.463		1	62.775.526,19
AL	REDE ESTADUAL	179.125	377	53.533	92.067	854		32.294		0.248726686	15.613.948,59
AL	REDE MUNICIPAL	541.043	96.349	364.385			140	80.169		0.751273314	47.161.577,60
AM	TOTAL UF	1.058.084	126.806	660.875	186.467	525	1.875	81.426	110	1	132.570.172,57
AM	REDE ESTADUAL	457.095		235.033	186.108	525	254	35.175		0.432002563	57.270.654,34
AM	REDE MUNICIPAL	600.989	126.806	425.842	359		1.621	46.251	110	0.567997437	75.299.518,23
AP	TOTAL UF	198.529	20.299	123.545	32.311	704	179	21.491		1	13.175.060,07
AP	REDE ESTADUAL	122.760	342	72.551	32.311	704	179	16.673		0.618347949	8.146.771,37
AP	REDE MUNICIPAL	75.769	19.957	50.994				4.818		0.381652051	5.028.288,70
BA	TOTAL UF	2.968.175	401.992	1.745.452	465.290	732	1.204	337.204	16.301	1	428.131.195,99
BA	REDE ESTADUAL	795.413	919	185.066	461.702	112	39	131.330	16.245	0.267980493	114.730.809,00
BA	REDE MUNICIPAL	2.172.762	401.073	1.560.386	3.588	620	1.165	205.874	56	0.732019507	313.400.386,99
CE	TOTAL UF	1.639.482	290.810	970.303	279.391	280	1.171	96.002	1.525	1	282.631.179,42
CE	REDE ESTADUAL	328.834	993	28.332	279.391	280	572	19.136	130	0.200571888	56.687.869,25
CE	REDE MUNICIPAL	1.310.648	289.817	941.971			599	76.866	1.395	0.799428112	225.943.310,17
DF	TOTAL UF	450.956	42.059	278.688	79.220	1.109	2.768	47.014	98	1	390.294.637,79
DF	REDE ESTADUAL	450.956	42.059	278.688	79.220	1.109	2.768	47.014	98	1	390.294.637,79
ES	TOTAL UF	746.580	155.420	441.010	95.856	545		53.740	9	1	203.439.127,47
ES	REDE ESTADUAL	239.928		108.480	95.856	545		35.038	9	0.321369445	65.379.119,42
ES	REDE MUNICIPAL	506.652	155.420	332.530				18.702		0.678630555	138.060.008,05
GO	TOTAL UF	1.138.595	169.914	710.664	184.581	132	1.041	72.119	144	1	368.099.796,19
GO	REDE ESTADUAL	476.600		242.941	183.911	132	235	49.237	144	0.418586064	154.081.445,00
GO	REDE MUNICIPAL	661.995	169.914	467.723	670		806	22.882		0.581413936	214.018.351,19
MA	TOTAL UF	1.807.582	280.963	1.074.991	287.559	1.252	838	161.794	185	1	118.686.325,32
MA	REDE ESTADUAL	352.772	154	40.350	286.540	40	201	25.487		0.195162377	23.163.105,38
MA	REDE MUNICIPAL	1.454.810	280.809	1.034.641	1.019	1.212	637	136.307	185	0.804837623	95.523.219,94
MG	TOTAL UF	3.762.349	561.384	2.234.744	715.587	33.376	3.734	213.477	47	1	1.065.388.566,89
MG	REDE ESTADUAL	2.000.539	531	1.099.619	709.907	33.014	2.494	154.974		0.531726057	566.494.862,18
MG	REDE MUNICIPAL	1.761.810	560.853	1.135.125	5.680	362	1.240	58.503	47	0.468273943	498.893.704,71



MS	TOTAL UF	587.602	103.850	357.375	81.098	1.310	55	43.877	37	1	137.239.776,72
MS	REDE ESTADUAL	247.572	449	135.009	81.052	1.310	17	29.735		0,421326	57.822.686,11
MS	REDE MUNICIPAL	340.030	103.401	222.366	46		38	14.142	37	0,578674	79.417.090,61
MT	TOTAL UF	736.583	138.384	407.004	120.964	1.275	680	68.105	171	1	173.793.587,89
MT	REDE ESTADUAL	378.906	564	191.891	120.964	1.081	594	63.641	171	0,51441046	89.401.239,53
MT	REDE MUNICIPAL	357.677	137.820	215.113		194	86	4.464		0,48558954	84.392.348,36
PA	TOTAL UF	2.082.446	268.264	1.325.544	315.478	218	349	171.044	1.549	1	197.525.782,71
PA	REDE ESTADUAL	579.524	44	191.871	315.478	218	117	70.645	1.151	0,278290049	54.969.459,81
PA	REDE MUNICIPAL	1.502.922	268.220	1.133.673			232	100.399	398	0,721709951	142.556.322,90
PB	TOTAL UF	784.877	104.735	452.864	110.394	1.557	195	113.950	1.182	1	85.590.038,29
PB	REDE ESTADUAL	278.429	159	111.265	110.137	1.192	78	54.619	979	0,354742208	30.362.399,17
PB	REDE MUNICIPAL	506.448	104.576	341.599	257	365	117	59.331	203	0,645257792	55.227.639,12
PE	TOTAL UF	1.693.844	198.751	1.010.302	290.089	4.674	3.124	183.015	3.889	1	297.923.108,51
PE	REDE ESTADUAL	550.867	2.168	165.158	289.714	4.554	1.592	84.160	3.521	0,32521708	96.889.683,47
PE	REDE MUNICIPAL	1.142.977	196.583	845.144	375	120	1.532	98.855	368	0,67478292	201.033.425,04
PI	TOTAL UF	835.402	116.771	421.993	105.305	16.013		168.467	6.853	1	73.814.966,42
PI	REDE ESTADUAL	289.366		41.124	105.076	16.013		120.722	6.431	0,346379348	25.567.979,93
PI	REDE MUNICIPAL	546.036	116.771	380.869	229			47.745	422	0,653620652	48.246.986,49
PR	TOTAL UF	2.078.430	360.082	1.224.143	332.745	16.080	7.612	137.565	203	1	775.908.362,49
PR	REDE ESTADUAL	1.030.887	939	555.944	332.745	16.080		124.642	203	0,495993129	384.845.216,86
PR	REDE MUNICIPAL	1.047.543	359.143	668.199			7.278	12.923		0,504006871	391.063.145,63
RJ	TOTAL UF	2.334.848	364.464	1.387.987	397.999	20.850	8.074	155.217	257	1	1.440.292.654,39
RJ	REDE ESTADUAL	647.202	224	169.305	393.777	20.332		63.159	112	0,277192348	399.238.103,08
RJ	REDE MUNICIPAL	1.687.646	364.240	1.218.682	4.222	518	7.781	92.058	145	0,722807652	1.041.054.551,31
RN	TOTAL UF	645.375	107.975	376.789	94.961	320		64.314	1.016	1	92.042.606,61
RN	REDE ESTADUAL	228.040		102.422	94.961	320		29.336	1.001	0,353344955	32.522.790,64
RN	REDE MUNICIPAL	417.335	107.975	274.367				34.978	15	0,646655046	59.519.815,97
RO	TOTAL UF	380.129	42.529	251.200	52.519	117	157	33.607		1	50.743.376,46
RO	REDE ESTADUAL	195.914	967	115.761	52.519	117		26.418		0,515388197	26.152.537,31
RO	REDE MUNICIPAL	184.215	41.562	135.439			25	7.189		0,484611803	24.590.839,15
RR	TOTAL UF	135.140	20.400	85.687	19.063	394		9.596		1	11.861.222,64
RR	REDE ESTADUAL	71.474		43.062	19.063	394		8.955		0,52888856	6.273.264,96
RR	REDE MUNICIPAL	63.666	20.400	42.625				641		0,47111144	5.587.957,68
RS	TOTAL UF	1.841.604	284.891	1.152.627	277.873	12.863	3.130	110.195	25	1	753.363.546,32
RS	REDE ESTADUAL	876.931	3.370	512.599	274.044	12.394	1.567	72.957		0,476177832	358.735.020,14
RS	REDE MUNICIPAL	964.673	281.521	640.028	3.829	469	1.563	37.238	25	0,523822168	394.628.526,18
SC	TOTAL UF	1.252.284	289.957	736.880	170.838	6.716	17	47.876		1	589.409.546,29
SC	REDE ESTADUAL	503.818	92	294.151	170.066	6.716		32.792		0,402319282	237.130.825,59
SC	REDE MUNICIPAL	748.466	289.865	442.729	772		16	15.084		0,597680718	352.278.720,70
SE	TOTAL UF	419.662	56.563	259.194	63.117	13	244	40.214	317	1	68.188.706,27
SE	REDE ESTADUAL	152.360		72.791	63.117	13		15.923	317	0,363054077	24.756.187,81
SE	REDE MUNICIPAL	267.302	56.563	186.403			45	24.291		0,636945923	43.432.518,46
SP	TOTAL UF	7.496.110	1.447.612	4.201.757	1.466.556	34.773	4.954	339.550	908	1	5.145.765.099,03
SP	REDE ESTADUAL	3.623.838	1.350	1.927.221	1.452.620	31.761	115	210.603	168	0,483429139	2.487.612.789,16
SP	REDE MUNICIPAL	3.872.272	1.446.262	2.274.536	13.936	3.012	4.839	128.947	740	0,516570861	2.658.152.309,87
TO	TOTAL UF	355.035	54.051	226.951	55.739	140	2.134	15.950	70	1	38.255.260,24
TO	REDE ESTADUAL	158.591		89.212	55.739	140		2.116	70	0,446691171	17.088.287,00
TO	REDE MUNICIPAL	196.444	54.051	137.739			18	4.636		0,553308829	21.166.973,24

PORTARIA Nº 95, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a competência delegada ao FNDE para editar ato normativo para regulamentar a contratação, pelo estudante financiado, de seguro prestamista.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 15 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no DOU de 21 de março de 2017, e

CONSIDERANDO o que prevê o art. 6º-D da lei nº 10.260, de 2001, que estabelece que nos casos de falecimento ou invalidez permanente do estudante financiado pelo Fies, o saldo devedor será absorvido por seguro prestamista obrigatório, a ser contratado pelo estudante logo após a assinatura do contrato de financiamento do Fies;;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 17, de 30 de Janeiro de 2018, que autoriza o FNDE a editar ato normativo para regulamentar a contratação, pelo estudante financiado, de seguro prestamista;

CONSIDERANDO o disposto da Portaria nº 80, de 1º de Fevereiro de 2018, que delega ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a competência para gerir os ativos e passivos do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, resolve:

Art. 1º A competência delegada ao FNDE nos termos do art. 1º da Resolução nº 17, de 30 de janeiro de 2018, do Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil - CG-FIES, será exercida através da publicação de ato administrativo que tenha a finalidade de habilitar seguradoras para ofertarem apólices de seguro para garantir a quitação do saldo devedor do contrato de financiamento concedido por meio do FIES, nos casos de morte ou invalidez permanente do estudante financiado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO DE SOUSA PINHEIRO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**PORTARIA Nº 94, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBÉRIO DE SOUZA TAVARES

ANEXO
(Autorização de Cursos)

Nº de	Registro e-MEC nº	Curso Ordem	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201500956	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE CESUMAR	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA	RUA ITAJUBÁ, 673, BAIRRO PORTÃO, CURITIBA/PR
2.	201601564	ENFERMAGEM (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU PETROLINA	SER EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA CORONEL CLEMENTINO COELHO, 714, ATRÁS DA BANCA, PETROLINA/PE
3.	201602000	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SOCIESC	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA	RUA SALVATINA FELICIANA DOS SANTOS, 525, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS/SC